



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.551.011/0001-22



LEI N.º 563/2022

**“INSTITUI O DIA DO PRATICANTE DE JIU-JITSU,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

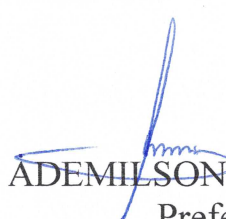
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Rita de Minas-MG, “O DIA DO PRATICANTE DE JIU-JITSU”, que deverá acontecer anualmente no primeiro sábado de outubro de cada ano.

Art. 2º. O dia que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. No dia instituído por esta lei, poderão ser realizadas campanhas, palestras, seminários, divulgação através de meios de comunicação e outros eventos a sociedade sobre a importância do tema.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita de Minas/MG, 12 de Abril de 2022.


ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito Municipal